3 — A liquidação e cobrança das taxas previstas na tabela anexa é assegurada pelos serviços administrativos da Câmara Municipal.

4 — Com o pagamento é entregue ao responsável indicado pelo requerente uma credencial a fim de ser apresentada nas instalações do Pavilhão.

Artigo 24.º

**Isenções**

O presidente da Câmara Municipal poderá isentar do pagamento das taxas previstas na tabela anexa as instituições públicas e as associações sem fins lucrativos ou outras entidades equiparadas.

CAPÍTULO VI

**Disposições finais**

Artigo 25.º

**Venda de bilhetes, policiamento e vigilância**

A venda de bilhetes, controlo de entradas, policiamento do recinto e vigilância de incêndios, que deverá ser assegurado nos termos da lei, constitui encargo e responsabilidade do utilizador do Pavilhão.

Artigo 26.º

**Proibição de fumar**

Às instalações do Pavilhão aplicam-se as normas legais em vigor sobre a proibição de fumar em recintos públicos fechados.

Artigo 27.º

**Interpretação e lacunas**

1 — As dúvidas suscitadas na interpretação deste Regulamento e os casos omissos serão resolvidos pela Câmara.

2 — O presidente da Câmara promulgará as ordens ou instruções que entender necessárias ou convenientes para a boa execução deste Regulamento.

Artigo 28.º

**Entrada em vigor**

O presente Regulamento entra em vigor 15 dias após a sua publicação nos termos legais.

ANEXO

**Tabela de taxas**

Artigo único

Utilização do Pavilhão e equipamento:

Por instituições, empresas ou particulares — por dia ou fracção — 1000 euros.

*Observações*. — A taxa prevista pela utilização será acrescida dos valores correspondentes aos consumos de energia eléctrica, água e gás, bem como do IVA à taxa legal em vigor, se aplicável.

## CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGA

**Edital n.º 334/2005 (2.ª série) — AP.** — Engenheiro Francisco Soares Mesquita Machado, presidente da Câmara Municipal de Braga:

Faço saber que, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, que se encontra afixado, para apreciação pública, no átrio do edifício dos Paços do Concelho e do edifício do antigo Convento do Pópulo, proposta de alteração ao Regulamento Municipal de Urbanização, que consiste no aditamento do artigo 8.º-A, e da introdução da alínea *l*) ao artigo 9.º, com a seguinte redacção:

Artigo 8.º-A

**Sinalização das vias públicas criadas por operações urbanísticas**

1 — No caso de operação urbanística a licenciar implicar a criação de vias de circulação que venham a ser cedidas ao domínio público municipal, o interessado deverá juntar projecto de sinalização dessas mesmas vias públicas, propondo as soluções que julgar adequadas à tipologia da operação urbanística em causa.

2 — A Câmara Municipal poderá impor as alterações ao projecto que considerar convenientes, aprovando a solução final, sendo elaborado o respectivo edital inerente a toda a sinalização a vigorar nas vias públicas da operação urbanística em causa e que constará como anexo ao respectivo alvará de loteamento.

3 — Sem prejuízo dos demais trabalhos da urbanização, o interessado procederá à colocação de sinalização das vias públicas, aquando a recepção provisória das respectivas infra-estruturas.

4 — O interessado será responsável pela manutenção de toda a sinalização até à data da recepção definitiva.

Artigo 9.º

*a*) .....
*b*) .....
*c*) .....
*d*) .....
*e*) .....
*f*) .....
*g*) .....
*h*) .....
*i*) .....
*j*) .....
*l*) Projecto de sinalização rodoviária — horizontal e vertical (em duplicado).

Durante o prazo de 30 dias úteis, contados da data da publicação na 2.ª série do *Diário da República*, podem os interessados dirigir, por escrito, a esta Câmara as sugestões sobre as alterações àquele Regulamento.

Para constar e devidos efeitos mandei passar este edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares do estilo.

7 de Abril de 2005. — O Presidente da Câmara, *Francisco Soares Mesquita Machado*.

## CÂMARA MUNICIPAL DAS CALDAS DA RAINHA

**Edital n.º 335/2005 (2.ª série) — AP.** — Dr. Fernando José da Costa, presidente da Câmara Municipal das Caldas da Rainha:

Torna público que, de harmonia com o disposto no artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo e da deliberação tomada por esta Câmara Municipal em sua reunião ordinária de 28 de Fevereiro de 2005, se encontra aberto inquérito público, pelo prazo de 30 dias, a contar da publicação do presente edital no *Diário da República*, várias alterações à sinalização de trânsito em todos os lugares da freguesia de Salir de Matos.

**Várias alterações à sinalização de trânsito na freguesia de Salir de Matos**

1 — Para o lugar da Torre:

Na Rua Principal, sentido sul/norte:

*a*) Na curva existente a seguir à entrada para o Casal Malpique, colocação de duas baias direccionais O6a;
*b*) Na curva existente à entrada da Torre, colocação de duas baias direccionais O6a;
*c*) Na curva situada próximo da casa do coronel Silva Carvalho, colocação de três baias direccionais O6a;
*d*) Na curva situada próximo da casa de repouso, colocação de duas baias direccionais O6a;
*e*) Na curva situada próximo da capela, colocação de duas baias direccionais O6a;
*f*) Na curva situada próximo da associação, colocação de duas baias direccionais O6a.

Na Rua do Pomar, sentido norte/sul — junto do entroncamento com a EN 114-1, colocação de um sinal B1 — cedência de passagem;

Na Praceta da Rainha D. Leonor, sentido nascente/poente — junto do entroncamento com a Rua Principal, colocação de um sinal B1 — cedência de passagem;

Na Rua da Goucha, sentido poente/nascente — junto do entroncamento com a Rua Principal, colocação de um sinal B1 — cedência de passagem;

Na Rua do Cedro, sentido poente/nascente — junto do entroncamento com a Rua Principal, colocação de um sinal B1 — cedência de passagem;
Na Rua do 1.º de Janeiro, sentido norte/sul — junto do entroncamento com a Rua Principal, colocação de um sinal B2 — Stop;
Na Rua de Jesuvino, sentido sul/norte — junto do entroncamento com a Rua Principal, colocação de um sinal B1 — cedência de passagem;
Na Rua do Moinho, sentido sul/norte — junto do entroncamento com a Rua Principal, colocação de um sinal B1 — cedência de passagem;
Na Rua do Moinho, sentido sul/norte — junto do entroncamento com a Rua do 1.º de Janeiro, colocação de um sinal B1 — cedência de passagem;
Na Rua de 31 de Janeiro, sentido sul/norte — junto do entroncamento com a Rua Principal, colocação de um sinal B1 — cedência de passagem;
Na Rua da Escola, sentido nascente/poente — junto do entroncamento com a Rua Principal, colocação de um sinal B1 — cedência de passagem.

2 — Para o lugar do Formigal:

Na Rua Principal do Formigal, sentido norte/sul — junto do entroncamento com a Rua Principal da Torre, colocação de um sinal B1 — cedência de passagem;
Na Rua Principal do Formigal, sentido sul/norte — junto do entroncamento com a Rua da Ponte, colocação de um sinal B1 — cedência de passagem;
Na Rua da Rosária, sentido nascente/poente — junto do entroncamento com a Rua Principal do Formigal, colocação de um sinal B1 — cedência de passagem;
Na Rua Principal do Formigal, sentido norte/sul — junto do entroncamento com a EN 114-1, substituição do sinal B2 — Stop. (Por se encontrar desactualizado).

3 — Para o lugar dos Infantes:

Na Rua da Ponte, sentido norte/sul:

*a*) Na curva situada a cerca de 25 m do início do entroncamento com a EN 360, colocação de duas baias direccionais O5a;
*b*) Na curva situada 500 m a seguir, colocação de duas baias direccionais O5a.

Na Rua do 1.º de Novembro, sentido norte/sul:

*a*) Nas curvas situadas cerca de 200 m antes da estrada para a Vimeira, colocação de duas baias direccionais O5a;
*b*) Na curva situada 300 m antes da Rua das Pedreiras, colocação de duas baias direccionais O5a;
*c*) Na curva situada 500 m antes da capela, colocação de duas baias direccionais O5a;
*d*) Na curva situada cerca de 100 m depois, colocação de duas baias direccionais O5a;
*e*) Na curva situada a cerca de 150 m da Estrada da Ribeira dos Amiais, colocação de duas baias direccionais O5a.

Na Rua da Fonte, sentido sul/norte — junto do entroncamento com a Rua do 1.º de Novembro, colocação de um sinal B1 — cedência de passagem;
Na Rua do Casal dos Pedreiros, sentido nascente/poente — junto do entroncamento com a Rua do 1.º de Novembro, colocação de um sinal B2 — Stop;
Na Estrada da Quinta do Bravo, sentido norte/sul — junto do entroncamento com a Rua do 1.º de Novembro, colocação de um sinal B2 — Stop;
Na Estrada do Vimeiro, sentido nascente/poente — junto do entroncamento com a Rua do 1.º de Novembro, colocação de um sinal B2 — Stop.

4 — Para o lugar do Vale do Souto:

Na Rua do Talefe, sentido poente/nascente — junto do entroncamento com a Rua do Casal do Cuco colocação de um sinal B1 — cedência de passagem.
Na Rua do Talefe, sentido poente/nascente — junto do entroncamento com a Rua do 1.º de Novembro colocação de um sinal B1 — cedência de passagem.

5 — Para o lugar da Estrada dos Amiais, frente à Malazia:

Na Estrada do Hilário, sentido norte/sul — junto do entroncamento com a Estrada da Ribeira dos Amiais, colocação de um sinal B2 — Stop.

6 — Para o lugar da Estrada Nacional n.º 360 situada entre Salir de Matos e Trabalhias:

Na Rua do Moinho, sentido norte/sul — junto do entroncamento com a Estrada Nacional n.º 360, colocar um sinal B2 — Stop;
Na Rua do Pinheiro Manso, sentido norte/sul — junto do entroncamento com a Estrada Nacional n.º 360, substituir o sinal B2 — Stop (por se encontrar desactualizado).

7 — Para o lugar das Trabalhias:

No Beco dos Queridos, sentido sul/norte — junto do entroncamento com a Estrada Nacional n.º 360, substituir o sinal B2 — Stop (por se encontrar desactualizado);
Na Rua dos Queridos, sentido norte/sul — junto do entroncamento com a Estrada Nacional n.º 360, substituir o sinal B2 — Stop (por se encontrar desactualizado);
No Beco do Cabeço, sentido norte/sul — junto do entroncamento com a EN 360, colocar um sinal B2 — Stop;
Na Rua da Ponte, sentido sul/norte — junto do entroncamento com a EN 360, substituir o sinal B2 — Stop (por se encontrar desactualizado);
No Beco dos Quintais, sentido norte/sul — junto do entroncamento com a EN 360, colocar um sinal B2 — Stop;
Na Rua de Baixo, sentido sul/norte — junto do entroncamento com a EN 360, colocar um sinal B2 — Stop;
Na Rua do Salão, sentido norte/sul — junto do entroncamento com a EN 360, colocar um sinal B2 — Stop;
Na Rua da Cabina, sentido norte/sul — junto do entroncamento com a EN 360, substituir o sinal B2 — Stop (por se encontrar desactualizado);
Na Rua da Fonte, sentido poente/nascente — junto do entroncamento com a Rua da Cabine, colocar um sinal B1 — cedência de passagem;
Na Rua da Vimeira, sentido nascente/poente — junto do entroncamento com a EN 360, colocar um sinal B2 — Stop.

8 — Para o lugar da Mata de Cima:

Na Rua da Mata de Cima, sentido nascente/poente — junto do entroncamento com a EN 360, substituir o sinal B2 — Stop (por se encontrar desactualizado).

9 — Para o lugar da Matinha:

Na Rua de Baixo, sentido nascente/poente — junto do entroncamento com a EN 360, substituir o sinal B2 — Stop (por se encontrar desactualizado).

10 — Para o lugar das Cruzes:

Na Rua do Laranjal, sentido nascente/poente — junto do entroncamento com a Rua da Cabine, colocar um sinal B2 — Stop;
Na Rua do Casal dos Alves, sentido nascente/poente — junto do entroncamento com a Rua da Cabine, colocar um sinal B1 — cedência de passagem;
Na rua sem nome, situada em frente dos lavadouros, sentido norte/sul — junto do entroncamento com a Rua da Cabine, colocar um sinal B1 — cedência de passagem;
Na Rua da Cabine, sentido sul/norte — junto do entroncamento com a Rua Principal das Cruzes, colocar um sinal B2 — Stop;
Na Rua da Matinha, sentido sul/norte — junto do entroncamento com a Rua Principal, colocar um sinal B2 — Stop;
Na Rua Principal, sentido norte/sul — junto da oficina do Canas:

1) Colocar um sinal A16b — travessia de peões, à distância de 150 m da passadeira de peões;
2) Colocar um sinal H7 — passagem para peões, junto da mesma passadeira.

Na Rua Principal, sentido sul/norte — junto da oficina do Canas:

1) Colocar um sinal A16b — travessia de peões, à distância de 150 m da passadeira de peões;
2) Colocar um sinal H7 — passagem para peões, junto da referida passadeira.

Na Rua Principal, sentido norte/sul — frente à taberna do Manel Dulvina:

1) Colocar um sinal A16b — travessia de peões à distância de 150 m de cada uma das duas passadeiras de peões;
2) Colocar um sinal H7 — passagem para peões, junto de cada uma das duas passadeiras.

Na Rua Principal, sentido sul/norte, frente à taberna do Manel Dulvina:

1) Colocar um sinal A16b — travessia de peões, à distância de 150 m de cada uma das duas passadeiras de peões ali existentes;
2) Colocar um sinal H7 — passagem para peões, junto de cada uma das referidas passadeiras.

Na Rua Principal, sentido sul/norte frente à escola do 1.º ciclo e jardim-de-infância:

*a*) Colocar um sinal A16b — travessia de peões à distância de 150 m da passadeira de peões;
*b*) Colocar um sinal H7 — passagem para peões, junto da referida passadeira;
*c*) Colocar um sinal A14 — crianças à distância de 150 m do estabelecimento de ensino;
*d*) Colocar um sinal C13 — proibição de exceder a velocidade máxima de 40 km por hora, à distância de 150 m do estabelecimento de ensino.

Na Rua Principal, sentido norte/sul, frente à escola do 1.º ciclo:

*a*) Colocar um sinal A16b — travessia de peões, à distância de 150 m da passadeira de peões;
*b*) Colocar um sinal H7 — passagem para peões, junto da referida passadeira;
*c*) Colocar um sinal A14 — crianças, à distância de 150 m do estabelecimento de ensino;
*d*) Colocar um sinal C13 — proibição de exceder a velocidade máxima de 40 km por hora, à distância de 150 m do estabelecimento de ensino.

Na Rua dos Isabéis, sentido sul/norte — junto do entroncamento com a Rua Principal, colocar um sinal B2 — Stop;
Na Rua da Pala, sentido sul/norte — junto do entroncamento com a Rua Principal, colocar um sinal B2 — Stop;
Na Rua de Salazar, sentido sul/norte — junto do entroncamento com a Rua Principal, colocar um sinal B2 — Stop;
Na Rua do Casal da Cabana, sentido poente/nascente — junto do entroncamento com a Rua Principal, colocar um sinal B1 — cedência de passagem;
Na Rua do Casal do Cozinheiro, sentido sul/norte — junto do entroncamento com a Rua Principal, substituir o sinal B2 — Stop (por se encontrar desactualizado).

11 — Para o lugar do Casal do Cozinheiro:

Na Rua de Salazar, sentido nascente/poente — junto do entroncamento com a Rua do Casal do Cozinheiro, colocar um sinal B1 — cedência de passagem;
Na Rua da Quinta, sentido poente/nascente — junto do entroncamento com a Rua do Casal do Cozinheiro, substituir o sinal B2 — Stop (por se encontrar desactualizado);
Na rua sem nome, que faz a ligação à Rua do Vale da Quinta, sentido poente/nascente — junto do entroncamento com a Rua do Casal Novo, colocar um sinal B1 — cedência de passagem;
Na Rua do Picoto, sentido poente/nascente — junto do entroncamento com a Rua do Pinhal Manso, colocar um sinal B2 — Stop.

12 — Para o lugar de São Domingos:

Na rua sem nome, que faz a ligação de Barrantes à Estrada de São Domingos, sentido sul/norte — junto do entroncamento com a Estrada de São Domingos, colocar um sinal B2 — Stop.
Na Estrada de São Domingos, sentido poente/nascente — junto do entroncamento com a estrada que faz a ligação do Valado de Santa Quitéria a Salir de Matos, colocar um sinal B2 — Stop;
Na Rua da Capela, sentido poente/nascente — junto do entroncamento com a Rua Principal, colocar um sinal B2 — Stop;
No Beco n.º 1, sentido nascente/poente — junto do entroncamento com a Rua Principal, colocar um sinal B2 — Stop;
Na Travessa do Cabeço, sentido nascente/poente — junto do entroncamento com a Rua Principal, colocar um sinal B1 — cedência de passagem;
Na Rua Principal, sentido norte/sul — na curva situada 200 m antes do entroncamento com a estrada Barrantes/Tornada, colocar duas baias direccionais — O6a;
Nas curvas à direita e à esquerda que se seguem, colocar duas baias direccionais O6a, em cada curva;
Na Rua Principal, sentido norte/sul — junto do entroncamento com a estrada Barrantes/Tornada, colocar um sinal B1 — cedência de passagem.

13 — Para o lugar de Salir de Matos:

No Beco n.º 1, sentido sul/norte — junto da saída para a EN 360, colocar um sinal B2 — Stop;
Na Estrada Nacional n.º 360, sentido poente/nascente:

*a*) Em frente da junta de freguesia, colocar um sinal A16b — travessia de peões, 150 m antes da passadeira de peões;
*b*) Em frente da junta de freguesia, colocar um sinal H7 — passagem para peões, junto da referida passadeira;
*c*) Em frente do Café Zé da Glória, colocar um sinal A16b — travessia de peões, 150 m antes da passadeira de peões;
*b*) Em frente do Café Zé da Glória, colocar um sinal H7 — passagem para peões, junto da referida passadeira.

Na Estrada Nacional n.º 360, sentido nascente/poente:

*a*) Em frente da junta de freguesia, colocar um sinal A16b — travessia de peões, 150 m antes da passadeira de peões;
*b*) Em frente da junta de freguesia, colocar um sinal H7 — passagem para peões, junto da referida passadeira;
*c*) Em frente do Café Zé da Glória, colocar um sinal A16b — travessia de peões, 150 metros antes da passadeira de peões;
*c*) Em frente do Café Zé da Glória, colocar um sinal H7 — passagem para peões, junto da referida passadeira.

Na Rua da Brejoeira, sentido poente/nascente — junto do entroncamento com a EN 360, substituir o sinal B2 — Stop (por se encontrar desactualizado);
Na Rua do Rosmaninho, sentido poente/nascente — junto do entroncamento com a EN 360 substituir o sinal B2 — Stop (por se encontrar desactualizado);
Na Rua de Santo António, sentido norte/sul, em frente da associação:

*a*) Colocar um sinal A16b — travessia de peões, 150 m antes da passadeira de peões;
*b*) Colocar um sinal A16a — passagem de peões, 150 m antes da igreja;
*c*) Colocar um sinal H7 — passagem para peões, junto da passadeira.

Na Rua de Santo António, sentido sul/norte, em frente da igreja:

*a*) Colocar um sinal C1 — sentido proibido, 150 m antes da igreja;
*b*) Colocar um sinal A16a — passagem de peões, 150 m antes da passadeira de peões;
*c*) Colocar um sinal H7 — passagem para peões, junto da referida passadeira.

Na Rua da Mina, sentido norte/sul — junto do entroncamento com a Rua do Jardim-de-Infância, colocar um sinal B1 — cedência de passagem;
Antes do entroncamento com a Rua do Jardim-de-Infância, substituir o sinal A14 — crianças (por se encontrar desactualizado);
Na Rua do Jardim-de-Infância, sentido poente/nascente — em frente da moradia dos chineses, substituir o sinal A14 — crianças (por se encontrara desactualizado);
Na Rua do Jardim-de-Infância, sentido nascente/poente — em frente da mina, substituir o sinal A14 — crianças (por se encontrar desactualizado);
Na Rua do Jardim-de-Infância, sentido poente/nascente — junto do entroncamento coma Rua da Igreja, colocar um sinal B2 — Stop;

Na Rua da Igreja, sentido norte/sul — junto do entroncamento com a Rua de Santo António, colocar um sinal B1 — cedência de passagem;
Na Rua das Cucanhas, sentido norte/sul — junto do entroncamento com a Rua de Santo António, colocar um sinal B1 — cedência de passagem;
Na Rua da Mina, sentido sul/norte — junto do entroncamento com a Rua de Santo António, colocar um sinal B1 — cedência de passagem;
Na Rua do Lagar, sentido nascente/poente — junto do cruzamento com a Rua de Santo António, colocar um sinal B2 — Stop;
No Largo da Igreja, sentido poente/nascente — junto do cruzamento com a Rua de Santo António, colocar um sinal B2 — Stop;
No Casal da Brejoeira, sentido poente/nascente — a seguir ao entroncamento com a Rua da Brejoeira, colocar um sinal H4 — via pública sem saída;
Na rua sem nome que faz a ligação da Rua do Lagar com a Rua da Azenha, sentido poente/nascente — junto do entroncamento com a Rua da Azenha, colocar um sinal B2 — Stop;
Na Rua da Igreja, sentido poente/nascente — junto do entroncamento com a Rua da Azenha, colocar um sinal B2 — Stop;
Na travessa sem nome situada em frente do restaurante O Lagar, sentido nascente/poente — junto do entroncamento com a Rua da Azenha, colocar um sinal B2 — Stop;
Na travessa sem nome situada em frente do restaurante O Lagar, sentido nascente/poente — junto do entroncamento com a Rua de Santo António, colocar um sinal B2 — Stop;
Na Rua da Azenha, sentido norte/sul — junto do entroncamento com a Rua de Santo António, colocar um sinal B1 — cedência de passagem;
No Beco dos Arneiros, sentido sul/norte — junto do entroncamento com a Rua de Santo António, colocar um sinal B1 — cedência de passagem.

14 — Para o lugar do Guisado:

Na Rua Principal, sentido sul/norte — cerca de 100 m depois do início da rua, substituir o sinal C13 — proibição de exceder a velocidade máxima de 40 km por hora;
Na Rua Principal, sentido sul/norte — em frente do restaurante Solar dos Amigos:

*a*) Colocar um sinal A16a — passagem de peões, 150 m antes da passadeira de peões;
*b*) Colocar um sinal H7 — passagem para peões, junto da referida passadeira.

Na Rua Principal, sentido sul/norte — cerca de 80 m antes do entroncamento com a Rua do Salão, substituir o sinal A14 — crianças (por se encontrar desactualizado) e colocar um sinal C13 — proibição de exceder a velocidade de 40 km por hora;
Na Rua Principal, sentido norte/sul — antes do entroncamento com a Rua do Salão, substituir o sinal A14 — crianças (por se encontrar desactualizado) e colocar um sinal C13 — proibição de exceder a velocidade máxima de 40 km por hora;
Na Rua Principal, sentido sul/norte — cerca de 150 m antes da escola do 1.º ciclo, colocar um sinal A16a — passagem de peões;
Na Rua Principal, sentido norte/sul:

Em frente da escola colocar um sinal H7 — passagem para peões, junto da passadeira de peões;
Cerca de 150 m antes da escola do 1.º ciclo, colocar um sinal A16a — passagem de peões;
Em frente da escola do 1.º ciclo, colocar um sinal H7 — passagem para peões, junto da passadeira.

Na Travessa dos Melquites, sentido nascente/poente — junto do entroncamento com a Rua Principal, colocar um sinal B1 — cedência de passagem;
Na Rua do Vale do Poço, sentido poente/nascente — junto do entroncamento com a Rua Principal, colocar um sinal B1 — cedência de passagem;
Na Rua do Canto, sentido poente/nascente — junto do entroncamento com a Rua do Salão, colocar um sinal B1 — cedência de passagem;
Na Rua do Moinho, sentido sul/norte — junto do entroncamento com a Rua do Canto, colocar um sinal B1 — cedência de passagem;
Na Rua do Salão, sentido sul/norte — junto do entroncamento com a Rua Principal, colocar um sinal B2 — Stop;
Na Travessa do Cabeço, sentido nascente/poente — junto do entroncamento com a Rua Principal, colocar um sinal B1 — cedência de passagem;
Na Rua do Cruzeiro, sentido sul/norte — junto do entroncamento com a Rua Principal, colocar um sinal B2 — Stop;
Na Travessa do Cabeço, sentido poente/nascente — junto do entroncamento com a Rua do Cruzeiro, colocar um sinal B1 — cedência de passagem;
Na Travessa de Melquites, sentido poente/nascente — junto do entroncamento com a Rua do Cruzeiro, colocar um sinal B1 — cedência de passagem;
Na estrada Guisado/Cabreiros, sentido nascente/poente — junto do entroncamento com a Rua do Cruzeiro, colocar um sinal B1 — cedência de passagem;
Na Rua de Melquites, sentido poente/nascente — junto do entroncamento com a Rua do Cruzeiro, colocar um sinal B1 — cedência de passagem;
Na Rua do Cruzeiro, sentido sul/norte — junto do entroncamento com a estrada Barrantes/Valado de Santa Quitéria, colocar um sinal B1 — cedência de passagem.

15 — Para o lugar de Barrantes:

Na Travessa de Melquites, sentido poente/nascente — junto do entroncamento com a Rua da Professora Alice Monterroso, colocar um sinal B1 — cedência de passagem;
Na rua que faz a ligação da Rua do Convento com a Rua da Professora Alice Monterroso, sentido sul/norte — colocar um sinal B1 — cedência de passagem;
Na rua que faz a ligação da Rua da Professora Alice Monterroso com a Rua do Convento, sentido norte/sul — junto do entroncamento com a Rua do Convento colocar um sinal B1 — cedência de passagem;
Na Rua do Convento, sentido nascente/poente — junto do entroncamento com a Rua Principal colocar um sinal B1 — cedência de passagem;
Na Rua da Teixeira, sentido sul/norte — junto do entroncamento com a Rua Principal, colocar um sinal B1 — cedência de passagem;
Na Rua da Zambujeira, sentido norte/sul — junto do entroncamento com a Rua Principal, colocar um sinal B2 — Stop.

16 — Para o lugar da Venda:

Na Rua Principal, sentido norte/sul — junto do entroncamento com a Rua da Corredoura, colocar um sinal B2 — Stop.

17 — Para o lugar dos Cabreiros:

Na Rua dos Facadas, sentido sul/norte — junto do entroncamento com a Rua da Corredoura, colocar um sinal B1 — cedência de passagem;
Na Rua do Claro, sentido sul/norte — junto do entroncamento com a Rua da Corredoura, colocar um sinal B1 — cedência de passagem;
Na Rua do Claro, sentido norte/sul — junto do entroncamento com a Rua da Corredoura, colocar um sinal B1 — cedência de passagem;
Na Rua das Malhadas, sentido norte/sul — junto do entroncamento com a Rua da Corredoura, colocar um sinal B1 — cedência de passagem;
Na Rua do Outeiro da Venda, sentido norte/sul — junto do entroncamento com a Rua da Corredoura, substituir o sinal B2 — Stop (por se encontrar desactualizado);
Na Rua do Outeiro da Venda, sentido norte/sul — cerca de 150 m antes da escola, colocar um sinal A14 — crianças;
Na Rua da Corredoura, sentido nascente/poente — cerca de 500 m antes da escola do 1.º ciclo, colocar:

*a*) Um sinal A14 — crianças;
*b*) Um sinal C13 — proibição de exceder a velocidade de 40 km por hora.

Na Rua da Corredoura, sentido poente/nascente — cerca de 500 m antes da escola do 1.º ciclo, colocar:

*a*) Um sinal A14 — crianças;
*b*) Um sinal C13 — proibição de exceder a velocidade de 40 km por hora.

Na Rua do Outeiro da Venda, sentido sul/norte — a seguir ao entroncamento com a Rua das Malhadas, colocar um sinal H4 — via pública sem saída;

Na Rua Funda, sentido sul/norte — junto do entroncamento com a Rua da Corredoura, substituir o sinal B2 — Stop (por se encontrar desactualizado);
Na Rua da Mina, sentido nascente/poente — junto do entroncamento com a Rua da Corredoura, substituir o sinal B2 — Stop (por se encontrar desactualizado);
Na Rua da Funda, sentido nascente/poente — junto do entroncamento com a Rua da Mina, colocar um sinal B1 — cedência de passagem;
Na Rua de São Pedro, sentido nascente/poente — junto do entroncamento com a Rua da Funda, colocar um sinal B1 — cedência de passagem;
No Largo de São Pedro, sentido sul/norte — junto do entroncamento com a Rua da Funda, colocar um sinal B1 — cedência de passagem;
No Beco do Casal de Oliveira, sentido norte/sul — junto do entroncamento com a Rua da Funda, colocar um sinal B1 — cedência de passagem;
Na Rua da Sobreira, sentido sul/norte — junto do entroncamento com a Rua da Funda, colocar um sinal B1 — cedência de passagem;
Na Rua Funda, sentido nascente/poente — junto do entroncamento com a Rua dos Facadas, colocar um sinal B2 — Stop;
Na estrada que liga o Guisado aos Cabreiros, sentido poente/nascente — junto do entroncamento com a Rua dos Facadas, colocar um sinal B1 — cedência de passagem;
Na Rua do Casal da Cabana, sentido norte/sul — junto do entroncamento com a Rua dos Facadas, colocar um sinal B1 — cedência de passagem;
Na Rua do Casal dos Clérigos, sentido norte/sul — junto do entroncamento com a Rua do Brejo, colocar um sinal B1 — cedência de passagem.

Para constar se passa o presente edital e outros de integral teor, vão ser afixados nos lugares de estilo e procede-se à sua publicação no *Diário da República*.

E eu, *(Assinatura ilegível)*, chefe da Divisão Administrativa e Financeira do município das Caldas da Rainha, o subscrevi.

28 de Março de 2005. — O Presidente da Câmara, *Fernando José da Costa.*

## CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR

**Rectificação n.º 255/2005 — AP.** — Por ter sido publicado com inexactidão no apêndice n.º 138 ao *Diário da República*, 2.ª série, n.º 272, de 19 de Novembro, o aviso n.º 9009/2004, rectifica-se que onde se lê «Para os devidos efeitos, torna-se público que foram renovados os seguintes contratos de trabalho a termo certo, nos termos do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro» deve ler-se «Para os devidos efeitos, torna-se público que foram renovados os seguintes contratos de trabalho a termo certo, nos termos do n.º 2 do artigo 139.º da Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto, aplicado à administração local pela Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho» e onde se lê «pelo período de seis meses» deve ler-se «pelo período de 12 meses».

15 de Abril de 2005. — O Presidente da Câmara, *(Assinatura ilegível.)*

**Rectificação n.º 256/2005 — AP.** — Por ter sido publicado com inexactidão no apêndice n.º 76 ao *Diário da República*, 2.ª série, n.º 53, de 19 de Abril, o aviso n.º 2474/2005, rectifica-se que onde se lê «Para os devidos efeitos, torna-se público que foram renovados os seguintes contratos de trabalho a termo certo, nos termos do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro» deve ler-se «Para os devidos efeitos, torna-se público que foram renovados os seguintes contratos de trabalho a termo certo, nos termos do n.º 2 do artigo 139.º da Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto, aplicado à administração local pela Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho» e onde se lê «pelo período de seis meses» deve ler-se «pelo período de 12 meses».

20 de Abril de 2005. — O Presidente da Câmara, *(Assinatura ilegível.)*

## CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAIS

**Aviso n.º 3755/2005 (2.ª série) — AP.** — De acordo com o disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado à administração local através do Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, torna-se público que, por despacho do vereador dos recursos humanos de 31 de Março de 2005 e em conformidade com o artigo 20.º do mesmo diploma, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho, foi celebrado contrato de trabalho a termo resolutivo certo em 1 de Abril de 2005, com João Manuel Costa Rijo, com a categoria de sapador florestal, pelo período de seis meses, renováveis.

18 de Abril de 2005. — A Directora do Departamento de Recursos Humanos, com subdelegação de assinatura, *Madalena Ferreira*.

## CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

**Aviso n.º 3756/2005 (2.ª série) — AP.** — *Projecto de Regulamento Municipal sobre Estacionamento e Garagens na Cidade de Castelo Branco*. — Para efeitos do disposto no artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, submete-se à apreciação pública o Regulamento em epígrafe, aprovado por esta Câmara Municipal em sua reunião ordinária realizada em 27 de Abril de 2005.

Os interessados deverão dirigir por escrito ao presidente da Câmara, no prazo de 30 dias a contar da publicação do presente aviso, as sugestões que entenderem convenientes, que irão com certeza contribuir para o aperfeiçoamento do Regulamento.

No caso de não serem apresentadas quaisquer sugestões, o Regulamento considera-se definitivamente aprovado após ratificado pelo órgão deliberativo, não havendo assim lugar a nova publicação no *Diário da República*.

2 de Maio de 2005. — O Presidente da Câmara, *Joaquim Morão.*

### Projecto de Regulamento Municipal sobre Estacionamento e Garagens na Cidade de Castelo Branco

Preâmbulo

O desenvolvimento urbano e sócio-económico da cidade e o consequente aumento do parque automóvel que se tem vindo a acentuar nos últimos anos tem tido consequências preocupantes quer no que concerne com os aspectos relacionados com o estacionamento de veículos automóveis quer com os relacionados com a fluidez do trânsito quer ainda os relacionados com uma capaz utilização dos passeios por parte dos peões.

Estes aspectos associados às características da rede viária das zonas urbanas antigas e já consolidadas e das zonas implementadas na sequência de loteamentos urbanos titulados por alvarás de loteamento anteriores à entrada em vigor da Portaria n.º 1136/2001, de 25 de Setembro, faz com que tais problemas se venham agravando.

É urgente neste contexto tomar medidas que permitam, por um lado, não inviabilizar o desenvolvimento da cidade e por outro, obter condições para um bom ordenamento de trânsito e estacionamento na cidade.

O presente Regulamento municipal, é elaborado com base no disposto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, e pretende criar um conjunto de regras de dimensionamento de estacionamento em função da localização em superfície ou em cave, e em função dos usos propostos para as novas edificações a construir. Pretende também que a sua aplicação incida sobre todos os processos de loteamento e, bem assim, de licenciamentos relacionados com alterações de uso em construções existentes.

Este Regulamento visa ainda promover, face ao interesse dos particulares envolvidos, a adopção de soluções arquitecturais de conjuntos de edifícios contíguos, funcionalmente ligados entre si por garagem colectiva comum e em que o direito de passagem seja garantido através de prévia inclusão no título constitutivo de propriedade horizontal, dado serem soluções que geralmente potenciam o número de lugares de estacionamento e que causam menos impactos ao trânsito face à redução de entradas e saídas de veículos das zonas de aparcamento.

Visa finalmente não inviabilizar operações urbanísticas relacionadas com loteamentos, construções existentes e com mudanças de uso em zonas consolidadas, que pelas suas áreas, configuração e características construtivas não permitam o dimensionamento de